Versão 2022.1

DECISÃO SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADES EM PAPC

1. DADOS DA DECISÃO			
Decisão nº:	01/2024/DCO	Etapa:	DEFESA PRÉVIA
2. DADOS DO PAPC			
PAPC no:	01/2024/CPAO	Processo nº:	23479.012313/2023-94
Contratação:	Pregão Eletrônico nº 06/2022	Instrumento:	Contrato nº04/2022
Objeto:	Concessão não onerosa de uso administrativo de espaço público destinado à exploração comercial de ambiente reservado ao restaurante e à lanchonete das unidades I e II da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, campus de Marabá.		
Empresa:	INOVA ALIMENTOS LTDA	C	CNPJ: 45.712.037/0001-80

3. ANÁLISE DO PAPC

- 3.1. De início, impõe registrar que a presente manifestação se limita à análise do Relatório de Defesa Prévia (#65) e dos elementos que lhe deram causa, com a finalidade de proferir decisão quanto à aplicação das penalidades sugeridas pela Comissão Permanente de Análise de Ocorrências CPAO.
- 3.2. Trata-se da **INEXECUÇÃO TOTAL** do objeto, incorrendo nas sanções previstas nos itens 16.5 e 20.2.4 do Termo de Referência, instrumento que constitui anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, c/c ANEXO C, categoria 8, item 2 e o item 14.2 do Contrato, conforme apurado pela CPAO, na forma do Relatório de Defesa Prévia.
- 3.3. Compulsando os autos, observa-se que o processo foi instruído com os documentos referentes às ocorrências relatadas (#5-9, #30), às notificações realizadas (#10-18), assim como às manifestações da empresa fornecedora (#19-29, #42). Vê-se ainda que o fornecedor foi devidamente notificado para que, havendo interesse, apresentar defesa neste procedimento administrativo (#36-41).
- 3.4. À vista disso, pode-se constatar que foi atendido o princípio do contraditório e da ampla defesa, assegurado pelo artigo 5°, inciso LV da Constituição Federal de 1988.
- 3.5. Por fim, é mister registrar que os fatos e alegações constantes do presente Processo Administrativo de Penalidade Contratual foram adequadamente examinados pela CPAO, tendo sido observado o rito administrativo pertinente, culminando com a sugestão da aplicação das penalidades cabíveis, em estrita consonância com o estabelecido no aludido Termo de Referência e demais anexos do ato convocatório.

4. CONCLUSÃO

- 4.1. Ante o exposto, ACOLHO integralmente as sugestões de penalidades consubstanciadas no Relatório de Defesa Prévia do PAPC 04/2022/CPAO, e DECIDO pela aplicação das penalidades a seguir:
 - 4.1.1. **MULTA** no valor de **R\$ 20.620,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Vinte Reais)**, conforme memória de calcula de multa, Anexo I do Relatório de Defesa Prévia, na forma do art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Diretoria de Compras, Contratos e Convênios - DCO

Versão 2022.1

- 4.1.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração pelo período de 1 (um) ano**, conforme previsto no item 20.2.4 do Termo de Referência c/c Anexo C, categoria 8, item 2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 4.1.3. **RESSARCIMENTO** a ser apurado e cobrado administrativamente, na forma do art.80, III e IV da Lei nº 8.666/1993;
- 4.1.4. **Rescisão contratual unilateral**, conforme previsto no item 16.5 do Termo de Referência c/c item 14.2 do Contrato, na forma dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2. Dê-se ciência à empresa INOVA ALIMENTOS LTDA para, havendo interesse, apresentar recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Em, 15/10/2024.

<assinado eletronicamente>
Diretor(a) da DCO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS E CONTRATOS

Emitido em 15/10/2024

DECISÃO Nº 25/2024 - DCO (11.16.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/10/2024 09:57) LEANDRO MAIA TEIXEIRA DIRETOR 2217161

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/ informando seu número: 25, ano: 2024, tipo: DECISÃO, data de emissão: 15/10/2024 e o código de verificação: d4c8c4b23d